PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 14 de novembro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente à contratação do seguinte objeto: **"OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281-LINHA JACUTINGA, tudo conforme PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO".**

O presente processo foi devidamente adequado, no que pertine às exigências constantes do art. 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante e orçamentos anexo, o preço máximo estimado da contratação importa em R$ 443.996,25 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos),conforme comprovada cotação de preços, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de disponibilidade financeira, bem como a compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista tratar-se de contratação de serviço especializado e complexo, assim como, pelo preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** determinada em função do limite constante no art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no inciso I do §1º do art. 45 da Lei 8666/93, qual seja, **tipo menor preço,** sendo que o critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR LOTE.

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
26

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina (Pr), 14 de novembro de 2017

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada**, destinada a contratação do seguinte objeto: *"***RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281 COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.000,00 M²***". Valor total estimado:* **R$ 408.846,68 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)"**

Cordialmente,

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
29

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

01. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SULINA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 160/2017, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme autorização do Senhor Prefeito, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** destinada à contratação de pessoa jurídica objetivando a Execução de Obra de Recape Asfáltico, nas condições fixadas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação sob regime de empreitada por preço Global tipo **Menor Preço**, conforme as seguintes condições:

02. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/06, pelas normas inseridas no Convênio nº 011/2017-SEIL, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Sulina, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

O Município de Sulina - PR, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 horas do dia 06 de dezembro do ano de 2017**, na Sala de Licitações, na Rua Tupinambá, nº 68, em Sulina, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas (envelopes nº 1 e nº 2) para execução da(*s*) obra(*s*) objeto do Edital de Tomada de Preços nº 12/2017.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão de Licitação, à rua Tupinambá nº 68 em Sulina, Paraná, Brasil, Fone/Fax (46) 3244 - 8000, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente,

Prefeitura Municipal de Sulina PR
30

com anuência expressa do DER, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço Global, tipo menor preço, das seguintes obras:

Objeto: Recapeamento asfáltico compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares, placas, base/sub-base, revestimento com C.B.U.Q. e demais serviços constantes no projeto. Trecho(s): *Estrada municipal que liga Sulina a PR-281, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes, respectivamente as lfs. 79/83 e 84/89, com extensão parcial de 1.000,00 metros, por 6,00 metros de largura, perfazendo um total de 6.000,00 m². - Colocação de placas de comunicação visual; - Prazo de execução: 90 (noventa) dias; Capital Social Mínimo: R$ 40.884,00 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais); Preço máximo: R$ 408.846,68 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). - A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas e demais documentos.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Lote Único
Experiência em recapeamento asfáltico com revestimento em C.B.U.Q.

04.2 O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

04.4 A licitante vencedora deverá fornecer ART de execução devidamente quitada.

04.5 A obra será contratada sob o regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de mão-de-obra especializada e material necessário.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

LOTE ÚNICO		
ITEM		PERCENTUAL (%) DO VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES/INICIAIS	0,31%
02	BASE/SUB-BASE	35,35%
03	REVESTIMENTO/LIGANTES	58,60%
04	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	3,42%
05	SERVIÇOS FINAIS	2,32%
	TOTAL	100,00%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ e Contrapartida da Contratante e serão empenhadas de acordo com as seguintes Dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	**Conta despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Valor das dotações**
2017	1972	08.01.26.782.0021.1.001000.4.4.90.51.02.02.00	796 – Seil CV 11/2017 Recape Asfáltico	R$ 400.000,00
2017	1973	08.01.26.782.0021.1.001000.4.4.90.51.02.02.00	504 - Royalties	R$ 45.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina PR

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 03**, a partir do dia **17 de novembro** do corrente ano, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. No caso de empresa, com sede fora do Município de Sulina - PR, a Pasta Técnica poderá ser enviada através e e-mail. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - Empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.2 - Empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), ou

07.1.3 - Empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.4 - Proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**;

07.1.4.1 - A comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 - Proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para

resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - O autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - Proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.5 - Proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do DER e Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir o Município, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
39

07.2.7 - Nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 - Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**.

08.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** LOTE ÚNICO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** LOTE ÚNICO

08.4 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

Prefeitura Municipal de Sulina - 35

08.4.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.5 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.6 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta-credencial (*Modelo nº 1*);
- Declaração de recebimento de documentos (*Modelo 02*);
- Atestado de visita (*Modelo nº 03*);
- Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*);
- Declaração de responsabilidade técnica (*Modelo n° 05*);
- Capacidade financeira (*Modelo n° 06*);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 07*);
- Carta-proposta de preços (*Modelo nº 08*);
- Planilha de serviços (*Modelo n° 09*);
- Cronograma físico-financeiro (*Modelo nº 10*);
- Modelo de contrato de empreitada e extrato (*Modelo nº 11*).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm)** e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE N° 1**. O volume, encadernado preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

Prefeitura Municipal de Sulina
36

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*);

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor-aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 - Prova de regularidade com as fazendas:

a) Federal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;

b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 - Prova de regularidade de débito expedida pelo **INSS** (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRS);

10.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

10.3.2 - Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

10.3.3 - Atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos

Prefeitura de Sulina PR
37
8

os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente, sendo designada a data de **30 de novembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da licitante para visita ao local da obra;**

10.3.3.1 - O profissional, representante do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA, será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

10.3.4 - Atestado de execução de obra(*s*):

Atestado e/ou declaração, de execução de, no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no **subitem 04.2;**

10.3.4.1 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável(eis) técnico(s), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA".

10.3.5 - Relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s) em todas as suas fases, com base no contido no **subitem 05.3**, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA e assinatura do engenheiro habilitado, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação (*modelo nº 04*).

No caso em que não conste no Anexo I a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos, a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do CREA e assinatura do engenheiro habilitado, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade (*modelo nº 04*);

10.3.6 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) (*Modelo 05*) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.7. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencados no **subitem 10.3.7**, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá

Prefeitura Municipal de Sulina PR 389

ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.4 - Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 - Prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (*LG*);
- Liquidez corrente (*LC*); e
- Endividamento (*E*),

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP+$$

Onde:

AC - Ativo circulante
PC - Passivo circulante
AP - Ativo permanente
RLP - Realizável a longo prazo
ELP - Exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 - Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

Prefeitura Municipal de Sulina PR
39
10

10.4.3 - Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 - Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**;

10.4.4.1 - Valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (*Modelo nº 07*) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), exceto para os documentos referentes aos **subitens 10.3.4**, **10.3.8**, **10.4.2** e **10.4.4**.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 - Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 08), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc;

b) Data;

c) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) Prazo de execução do objeto em dias;

e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n°2) pela Comissão de Licitação.

f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

Prefeitura Municipal de Sulina Pr. 40

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada.

Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 09.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 10), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 - Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (Modelo n° 09), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 - As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (Modelo n° 09), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 - Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo n° 09), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

Prefeitura Municipal de Sulina PR 41

12.6 - Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo n° 09), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 - Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo n° 09) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 - O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (Modelo n° 09) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 - No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº2,** que contém a proposta de preços e procederá à abertura do **envelope nº1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta

apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile e publicação na imprensa oficial*).

13.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 - Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 - Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

Prefeitura Municipal de Sulina - 43 - Rubrica

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 - Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
49

16.4 - Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 - A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

16.6 - A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no **subitem 04.4**, serão efetuadas as devidas correções, obedecendo os critérios fixados nos **subitens 16.6.1, 16.6.2, 16.6.3** e **16.6.4**. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes ao **subitem 16.6.4**, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado e/ou a adequação resultante da aplicação do **subitem 04.4.1,** sua proposta esta será rejeitada.

16.6.1 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.6.4 - Se o valor de um grande item (serviços enquadráveis numa mesma categoria, ex: serviços preliminares, fundações, superestrutura etc. para obras civis; terraplanagem, base/sub-base, revestimento etc. para pavimentação e outros) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido no **subitem 04.4**, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

Prefeitura Municipal de Sulina 45

16.7 – Será Desclassificada:

16.7.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) Preço global orçado pelo licitador.

16.7.3.3 - Das proponentes classificados na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global e o valor resultante no **subitem 16.7.3.2**.

16.7.4 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, estabelecido no **subitem 04.1**;

16.7.5 - Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

Prefeitura Municipal de Sulina 46 12

b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do DER e Tesouro do Município de Sulina-PR.

A proponente vencedora deverá permitir ao DER, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 - A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1.** A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no **subitem 04.4.1,** não acarretará a desclassificação da mesma.

16.8.1 - O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem 16.6**.

16.9 - À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" *e publicação na imprensa oficial*).

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
97

17.2 - A execução da(*s*) obra(*s*) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 - A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17.5 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

18. RECURSOS

18.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

18.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

18.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

18.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19 PRAZOS

19.1 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Sulina
48
19

19.2 - O prazo de vigência do objeto será contado a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

19.3 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

19.4 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

19.5 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

19.6 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

20 PENALIDADES

20.1 - No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

20.1.1 - Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);

20.1.2 - Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (*dez*) dias contados após a data da assinatura do Contrato de Empreitada;

Prefeitura Municipal de Sulina PR
49

20.1.3 - Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

20.1.4 - Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o presente edital;

20.1 5 - Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante e expressa anuência do DER, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.1.6 - Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando for caracterizado a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no edital;

20.1.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do DER, de recursos do ora licitador, órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.2 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

20.3 - As sanções previstas inclusive, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

21 RESCISÃO

21.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

21.1.1 - Quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

21.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

Prefeitura Municipal de Sulina PR
50
21

21.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante:

21.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (*trinta*) dias.

21.2 - Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa a rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no edital.

21.3 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

21.4 - E demais hipóteses rescisórias mencionadas nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

22. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

22.1 - A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto será feita pela Engenheira Civil, Cassia Eduarda Goularte Fritzen, CREA-RS 208.163/D, CPF: 054.932.119-55 e RG: 10.267.524-0 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante.

22.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e DER:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*);

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

c) Verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

22.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do Contratante e do DER contar com a total colaboração da Contratada.

22.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

22.5 - A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Sulina 51

22.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

22.7 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente, e entregue a fiscalização, em meio fisíco, em sua totalidade, ao termino da obra (conforme Modelo Nº 12)

22.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

22.9 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

22.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

22.11 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

22.12 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

22.12.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

22.13 - Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

22.14 - Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

22.15 - A aceitação da(s) obra(s) pelo DER e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
52

22.16 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

22.17 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 03 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

23 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

23.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

23.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

23.3 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

23.4 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

23.5 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

23.6 - Somente está autorizada a executar obra(*s*) para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individuais e coletivos e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

23.7 - O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na(*s*) obra(*s*) .

23.8 - A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (*quarenta e oito*) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (*quinze*) dias para o atendimento completo.

Prefeitura Municipal de Sulina Pr. 53 24

23.9 - Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

23.10 - Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na(*s*) obra(*s*) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

24. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

24.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada;

24.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

24.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

24.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

24.5 - A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

24.6 - Os serviços preliminares serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE, exceto, a colocação de placa de obra.

25. PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

25.2 - A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição,

Prefeitura Municipal de Sulina PR
54

verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

25.3 - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

25.4 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

25.5 - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

(i) Ordem de serviço emitida pela Contratante;
(ii) Alvará de Construção;
(iii) Placa da obra fixada no local;
(iv) ART de execução da Contratada, quitada;
(v) A apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
(vi) A quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

e) A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

(vii) Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

(viii) Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
(ix) Do Visto de Conclusão da Obra;

Prefeitura Municipal de Sulina 55

(x) Do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

26.4 – O Contratante, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 - Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido por Cassia Eduarda Goularte Fritzen, Engenheira Civil, CREA-RS 208.163/D, CPF: 054.932.119-55 e RG: 10.267.524-0 SSP/PR, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 - O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) obra(*s*) mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) obra(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

26.7 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

26.7.1 - Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

26.8 - Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
56

26.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) obra(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

26.10 - Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

26.10.1 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 26.10**.

26.10.1.1 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

26.11 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.13 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.14 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Sulina, 14 de novembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Prefeitura Municipal de Sulina Pr
57

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **12/2017**.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)*** , carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)*** , na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)*** , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

(*Nome, RG nº e assinatura do representante legal*)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Prefeitura Municipal de Sulina Pr.

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador)***

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à obra ***(inserir descrição)*** da Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

(***inserir o local***), (***inserir o dia***) de (***inserir o mês***) de (***inserir o ano***).

_____

(*carimbo, nome,RG n° e assinatura do responsável legal*)

Prefeitura Municipal de Sulina
59
20

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador)***

Objeto : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***

Declaramos que o Engenheiro ***(inserir o nome completo)***, CREA nº ***(inserir o número)*** da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*) (***inserir descrição)***, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

_____

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador*)

_____

(*carimbo, nome, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado da proponente*)

Prefeitura Municipal de Sulina

MODELO 04
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador)***.
MUNICÍPIO : ***(inserir o nome do Município)***
OBRA : ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***
PROPONENTE : ***(inserir o nome da proponente)***

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

OBS.: relacionar somente os veículos, máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros) na(s) obra(s). Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

_____

_____

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA nº e assinatura engenheiro habilitado)

Prefeitura Municipal de Sulina PR

MODELO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ***(inserir o número)*** / ***(o ano).***

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Lote único	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

_____

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

Prefeitura Municipal de Sulina ER

MODELO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador).***

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(*inserir o local*), **(*inserir o dia*)** de **(*inserir o mês*)** de **(*inserir o ano*)**.

Representante legal
(*carimbo, nome, RG nº e assinatura*)

Contador
(*nome,RG nº , CRC nº e assinatura,*)

Prefeitura Municipal de Sulina RS

MODELO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador).***

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Prefeitura Municipal de Sulina

MODELO Nº 08

(*razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ/MF*)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador)***.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ nossa proposta de preços relativa à execução ***(inserir o objeto da licitação)***, da obra ***(inserir)*** da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contado a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

Prefeitura Municipal de Sulina PR

MODELO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador)***.
MUNICÍPIO: ***(inserir o nome do Município)***
OBRA: ***(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)***
PROPONENTE: ***(inserir o nome da proponente)***
(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

Planilha Orçamentaria de Pavimentação - DER Out/2016 desonerado					Data:	
Item	Codigo	Descrição	unit.	Quant	Preço unit R$	Preço final R$
1	Sinapi	Serviços Preliminares				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA 2,00x1,50	m²	3		
2	DER-PR	Base / Sub-base				
2.1	531100	Brita Graduada 100% PM	m³	993,75		
2.2	511200	Regularixação e Compactação de subleito	m²	6718,7		
2.3	501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m³	318,66		
2.4	531300	Macadame seco britado preenchido com brita graduada	m³	318,66		
3	DER-PR	Revestimento				
3.1	560100	Imprimação impermeab. Excl. fornecimento do CM	m²	6850		
3.2	561100	Pintura de Ligação excl. forn da emulsão	m²	6000		
3.3	570000	C.B.U.Q. na usina excl. Fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	624		
4	DER-PR	Ligantes				
4.1	589420	Fornecimento de Emulsão asfáltica RR-1C	t	3		
4.2	589400	Fornecimento de Asfalto diluido Cm-30	t	8,22		

Prefeitura Municipal de Sulina PR

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

4.3	589000	Fornecimento de CAP - 50/70	t	35,568		
5	DER-PR	Sinalização Viária				
5.1	822000	Faixa de sinalização horizontal	m²	400		
5.2	820000	Placa sinalização com película refletiva	m²	3,92		
5.3	821000	Suporte de madeira	ud	8		
6	DER-PR	Serviços finais				
6.1	800000	Enleivamento	m²	1010,1		
Total:			**R$**			

(Carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA nº e assinatura engenheiro habilitado)

Prefeitura Municipal de Sulina PR

MODELO Nº 10
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Município:	**SULINA - PR**	**Data**				
Projeto:	**RECAPE ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES**					
Local:	**LINHA JACUTINGA**					
Ítem	**Descriminação**	**R$**	**Perc.**	**3º Mês**	**4º Mês**	**5º Mês**
		Total	%			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES/INICIAIS					
2.0	BASE / SUB-BASE					
3.0 e 4.0	REVESTIMENTO/LIGANTES					
5.0	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					
6.0	SERVIÇOS FINAIS					
TOTAL						

MODELO Nº 11

CONTRATO DE EMPREITADA (MINUTA)

CONTRATO Nº ...../ 2017

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SULINA-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Sulina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tupinanmbá, nº 68 – Centro, Sulina - PR, inscrito no CNPJ nº 80.869.886/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Paulo Horn, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.120.695-9 e do CPF/MF sob nº 699.210.329-68, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços nº XX/2017, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 , é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente à _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Prefeitura Municipal de Sulina PR
41

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do DER e Contrapartida da Contratante e serão empenhadas de acordo com as seguintes Dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	1972	08.01.26.782.0021.1.001000.4.4.90.51.02.02.00	796 – Seil CV 11/2017 Recape Asfáltico
2017	1973	08.01.26.782.0021.1.001000.4.4.90.51.02.02.00	504 - Royalties

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita por CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN, CREA-RS 208.163/D, CPF: 054.932.119-55 e RG: 10.267.524-0 SSP/PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra e o Gerenciamento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Prefeitura Municipal de Sulina-PR
72

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do DER a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Prefeitura Municipal de Sulina/PR
73

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo DER, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (*quinze*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo DER.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e DER:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
74
45

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do DER contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Sulina P.R. 75

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

Prefeitura Municipal de Sulina PR 7647

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE e expressa anuência do DER, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, DER, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a

suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Prefeitura Municipal de Sulina PR 49

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e terraplenagens, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

Prefeitura Municipal de Sulina PR 39

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e do DER; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do DER e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao DER, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Prefeitura Municipal de Sulina - PR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Sulina – PR, ... de ..... de 2013.

Município de Sulina
PAULO HORN – Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Cassia Eduarda Goularte Fritzen, CREA-RS 208.163/D
CPF: 054.932.119-55
RG: 10.267.524-0 SSP/PR
Engenheira Fiscal e Gerente do Contrato

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXX

Prefeitura Municipal de Sulina PR 82

EXTRATO DO CONTRATO Nº ..... /2017

CONTRATANTE: Município de Sulina, Estado do Paraná, com sede à Rua Tupinambá, 68, inscrito no CNPJ/MF nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Horn, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX/PR e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXX, e

CONTRATADO: ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

OBJETO: .....), decorrente da Tomada de Preços nº __/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos advindos DER e recursos do licitante.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 05° (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

Sulina , ... de ..... de 2017.

Município de Sulina
PAULO HORN

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Sulina

MODELO Nº 12 Boletim Diário de Ocorrências - BDO

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DIÁRIO DE OBRA

Folha Nº: /	DATA:

TEMPO			
BOM ( )	INSTÁVEL ( )	CHUVOSO ( )	IMPRATICAVEL ( )

PRAZO DE EXECUÇÃO		DIAS CORRIDOS	DIAS RESTANTES
INICIO	TERMINO		

Efetivo de Funcionários na Obra:	
Responsável Técnico	
Mestre/Encarregado	
Pedreiro	
Servente	
Operador de Máquina	
Motorista	

Serviços Realizados Contratada

Registros Contratante

Contratada

Prefeitura Municipal de Sulina

Prefeitura Municipal de Sulina

PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 14 de novembro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de Licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **"OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281-LINHA JACUTINGA, tudo conforme PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO".**

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrencial de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço sob o regime de empreitada global, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Quanto às exigências editalícias, registre-se que não se verificou qualquer regra desarrasoável e/ou restritiva de competitividade, "uma vez que a administração pública tem o poder discricionário de fixar critérios que possam não só proteger a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade da licitação, buscando resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa". (STJ: Resp 144750/SP; Resp 1997/0058245-0).

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO e do ESTADO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS e NO DIÁRIO ELETRÔNICO, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá será inferior a 15 dias.

Deste modo, conclui-se que pode ser dado continuidade ao processo concorrencial.

É o parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805

Prefeitura Municipal de Sulina PR

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 16 de novembro de 2017.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrencial para contratação do seguinte objeto: "**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281 COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.000,00 M²**". *Valor total estimado:* **R$ 408.846,68 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**", e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrencial a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina PR
86

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/12/2017**, às **09:00** horas, na Secretaria Municipal de Saúde, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281 COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.000,00 M²"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 16 de novembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina PR
87

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Sulina PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	213

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES, PLACAS, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO NA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281 COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	08012678200211001000449051O2
Preço máximo/Referência de preço - R$*	408.846,68
Data de Lançamento do Edital	17/11/2017
Data da Abertura das Propostas	06/12/2017
Data Registro	17/11/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 91977959253,0 (Logout)

Prefeitura Municipal de Sulina PR
89

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:ABD957C1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2017

CONTRATADA	FRANCESCON E PRESENTES LTDA	CNPJ	00.503.931/0001-02
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FRANCESCON PRESENTES LTDA ME CNPJ: 00.503.931/0001-02 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO CARACETERIZADO COMO TRENZINHO A SER UTILIZADO NO DIA 13 DE DEZEMBRO NA FESTIVIDADE DO NATAL SOLIDÁRIO DO MUNICÍPIO DE SULINA		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 71/2017		
VALOR	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)		
VIGÊNCIA	16/11/18| FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B53E6F54

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/11/2017**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 16 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1AC4469B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/12/2017**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LANTERNAGEM E PINTURA, COM TINTA E INSUMOS INCLUSOS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 16 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AE14ADA8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/12/2017**, às **09:00** horas, na Secretaria Municipal de Saúde, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281 COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.000,00 M²"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 16 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F83E0040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 1.779

ANO DO CENTENÁRIO

Súmula: Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos do Jardim Europa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO Faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de "AVENIDA ITÁLIA", a Avenida Projetada A, logradouro público municipal que tem início no terreno de propriedade do Senhor Pedro de Abreu e término na Rua Antonio Carmeliano Pereira, Jardim Europa, nesta cidade.
Art. 2.º Fica denominada de "RUA DINAMARCA", a Rua Projetada A, logradouro público municipal que tem início na Rua Projetada H e término na Rua Antonio Carmeliano Pereira, Jardim Europa, nesta cidade.
Art. 3.º Fica denominada de "TRAVESSA SUÍÇA", a Via de Acesso Lotes, logradouro público municipal que tem início na Rua Projetada A e término no terreno de propriedade de Telmo Gregório Viviam, Jardim Europa, nesta cidade.
Art. 4.º Fica denominada de "RUA INGLATERRA", a Rua Projetada B, logradouro público municipal que tem início na Rua Projetada H e término na Rua Antonio Carmeliano Pereira, Jardim Europa, nesta cidade.
Art. 5.º Fica denominada de "RUA FRANÇA", a Rua Projetada C, logradouro público municipal que tem início na Rua Projetada H e término na Rua Antonio Carmeliano Pereira, Jardim Europa, nesta cidade.
Art. 6.º Fica denominada de "RUA ESPANHA", a Rua Projetada D, logradouro público municipal que tem início na Rua Projetada I e término na Rua Antonio Carmeliano Pereira, Jardim Europa, nesta cidade.
Art. 7.º Fica denominada de "RUA PORTUGAL", a Rua Projetada E, logradouro público municipal que tem início na Rua Projetada J e término na Rua Antonio Carmeliano Pereira, Jardim Europa, nesta cidade.
Art. 8.º Fica denominada de "RUA POLÔNIA", a Rua Projetada F, logradouro público municipal que tem início no terreno de propriedade do Senhor Pedro de Abreu e término na Rua Antonio Carmeliano Pereira, Jardim Europa, nesta cidade.
Art. 9.º Fica denominada de "RUA ALEMANHA", a Rua Projetada H, logradouro público municipal que tem início na Rua Projetada D e término no terreno de propriedade do Senhor Telmo Gregório Viviam, Jardim Europa, nesta cidade.
Art. 10. Fica denominada de "RUA HOLANDA", a Rua Projetada I, logradouro público municipal que tem início na Rua Projetada F e término no terreno de propriedade do Senhor Telmo Gregório Viviam, Jardim Europa, nesta cidade.
Art. 11. Fica denominada de "RUA BÉLGICA", a Rua Projetada J, logradouro público municipal que tem início na Avenida Projetada A e término na Rua Projetada I, Jardim Europa, nesta cidade.
Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 209/2017/GP. Pregão nº 60/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Artcidade Indústria e Comércio Decorações Temáticas Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos destinados a ornamentação do "Natal de Pato Branco 2017", que serão utilizados para decoração de pinheirinhos, forração da Casa Temática, aquisição de novas figuras luminosas, aquisição de pinheirinho de 12 metros com led e aquisição com instalação de Animação Temática da Casa do Papai Noel, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 31.578,28. PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais referente aos itens 01 a 22, deverá ser realizada na sede da Marcenaria Municipal, localizada na Rua Vicente Ferreira, nº 591, Cristo Rei, em Pato Branco - PR. A entrega deverá ser realizada em até 05 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. VIGÊNCIA: Será de 06 meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Será efetuado até o 5º dia útil do mês após a entrega dos materiais e instalação (item 23), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 0704.13392000402180000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339030 - (Dotação Orçamentária nº 558 - Desdobramento nº 4129). Reserva de Saldo nº 562. GESTOR: O Diretor do Departamento de Gabinete. Pato Branco, 16 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi – Prefeito. Priscila Hermes - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 208/2017/GP. Pregão nº 60/2017. PARTES: Município de Pato Branco e MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar – Eireli - EPP. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos destinados a ornamentação do "Natal de Pato Branco 2017", que serão utilizados para decoração de pinheirinhos, forração da Casa Temática, aquisição de novas figuras luminosas, aquisição de pinheirinho de 12 metros com led e aquisição com instalação de Animação Temática da Casa do Papai Noel, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 19.570,00. PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais referente aos itens 01 a 22 deverá ser realizada na sede da Marcenaria Municipal, localizada na Rua Vicente Ferreira, nº 591, Cristo Rei, em Pato Branco - PR. A entrega deverá ser realizada em até 05 dias, co[illegible]os do recebimento da Nota de Empenho. VIGÊNCIA: Será de 06 mes[illegible]ados da sua assinatura. PAGAMENTO: Será efetuado até o 5º dia útil do mês após a entrega dos materiais e instalação (item 23), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 0704.13392000402180000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339030 - (Dotação Orçamentária nº 558 - Desdobramento nº 4129). Reserva de Saldo nº 562. GESTOR: O Diretor do Departamento de Gabinete. Pato Branco, 16 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi – Prefeito. Marcelo Paulino de Oliveira - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 207/2017/GP. Pregão nº 60/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Luminustech Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos destinados a ornamentação do "Natal de Pato Branco 2017", que serão utilizados para decoração de pinheirinhos, forração da Casa Temática, aquisição de novas figuras luminosas, aquisição de pinheirinho de 12 metros com led e aquisição com instalação de Animação Temática da Casa do Papai Noel, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 63.000,00. PRAZO DE ENTREGA: A entrega e instalação do item 23 deverá ser realizada na Casa Temática, localizada na Praça Presidente Vargas, Centro, em Pato Branco - PR. A entrega deverá ser realizada em até 05 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. VIGÊNCIA: Será de 06 meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Será efetuado até o 5º dia útil do mês após a entrega dos materiais e instalação (item 23), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 0704.13392000402180000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339030 - (Dotação Orçamentária nº 558 - Desdobramento nº 4129). Reserva de Saldo nº 562. GESTOR: O Diretor do Departamento de Gabinete. Pato Branco, 16 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi – Prefeito. Josimar Tumelero - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extr[illegible] Contrato nº 206/2017/GP. Pregão nº 60/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Luz & Forma Comercio e Decorações Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos destinados a ornamentação do "Natal de Pato Branco 2017", que serão utilizados para decoração de pinheirinhos, forração da Casa Temática, aquisição de novas figuras luminosas, aquisição de pinheirinho de 12 metros com led e aquisição com instalação de Animação Temática da Casa do Papai Noel, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 63.000,00. PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais referente aos itens 01 a 22 deverá ser realizada na sede da Marcenaria Municipal, localizada na Rua Vicente Ferreira, nº 591, Cristo Rei, em Pato Branco - PR. A entrega deverá ser realizada em até 05 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. VIGÊNCIA: Será de 06 meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Será efetuado até o 5º dia útil do mês após a entrega dos materiais e instalação (item 23), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 0704.13392000402180000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339030 - (Dotação Orçamentária nº 558 - Desdobramento nº 4129). Reserva de Saldo nº 562. GESTOR: O Diretor do Departamento de Gabinete. Pato Branco, 16 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi – Prefeito. Miguel Kruel Guerra Simões - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 205/2017/GP. Pregão nº 60/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Garra SC Comércio e Serviços Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos destinados a ornamentação do "Natal de Pato Branco 2017", que serão utilizados para decoração de pinheirinhos, forração da Casa Temática, aquisição de novas figuras luminosas, aquisição de pinheirinho de 12 metros com led e aquisição com instalação de Animação Temática da Casa do Papai Noel, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 47.690,89. PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais referente aos itens 01 a 22 deverá ser realizada na sede da Marcenaria Municipal, localizada na Rua Vicente Ferreira, nº 591, Cristo Rei, em Pato Branco - PR. A entrega deverá ser realizada em até 05 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. VIGÊNCIA: Será de 06 meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Será efetuado até o 5º dia útil do mês após a entrega dos materiais e instalação (item 23), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 0704.13392000402180000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339030 - (Dotação Orçamentária nº 558 - Desdobramento nº 4129). Reserva de Saldo nº 562. GESTOR: O Diretor do Departamento de Gabinete. Pato Branco, 16 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi – Prefeito. Eric Alves de Oliveira - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 204/2017/GP. Pregão nº 60/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Habib Decorações de Itajuba Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos destinados a ornamentação do "Natal de Pato Branco 2017", que serão utilizados para decoração de pinheirinhos, forração da Casa Temática, aquisição de novas figuras luminosas, aquisição de pinheirinho de 12 metros com led e aquisição com instalação de Animação Temática da Casa do Papai Noel, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: R$ 13.010,22. PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais referente aos itens 01 a 22 deverá ser realizada na sede da Marcenaria Municipal, localizada na Rua Vicente Ferreira, nº 591, Cristo Rei, em Pato Branco - PR. A entrega deverá ser realizada em até 05 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. VIGÊNCIA: Será de 06 meses contados da sua assinatura. PAGAMENTO: Será efetuado até o 5º dia útil do mês após a entrega dos materiais e instalação (item 23), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 0704.13392000402180000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339030 - (Dotação Orçamentária nº 558 - Desdobramento nº 4129) Reserva de Saldo nº 562. GESTOR: O Diretor do Departamento de Gabinete. Pato Branco, 16 de novembro de 2017. Augustinho Zucchi – Prefeito. Antoun El Moallem - Representante Legal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº. 252/2017

(Vinculado a Inexigibilidade nº. 040/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Edson Migliorini

OBJETO: Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2017.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de novembro de 2017.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2017. PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2017. EMPRESA: Gabriela Abt Trotz - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 11.828.351/0001-01, Inscrição estadual nº 9051787482, estabelecida na Avenida C, nº 952, colônia [illegible], bairro entre rios, CEP 85.138-000, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná. OBJETO: a Implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de flores e mudas DE árvores nativas, que serão utilizadas pelos diversos departamentos municipais. Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: em até 30 (trinta) dias. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária. 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033.000 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (510), (511). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034.000 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Contratação e Entrega: Em até 30 dias. Os produtos a serem fornecidos são: item 3 (R$ 1,45), item 5 (R$ 8,95), item 7 (R$ 9,45) item 8 (R$ 9,45), item 10 (R$ 19,00), item 12 (R$ 9,35), item 15 (R$ 8,97), item 16 (R$ 9,35), item 18 (R$ 11,90). Valor Total R$ 1.785,00. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis – Contratante – Nauri Roque Rossatti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 16 de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017. PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2017. EMPRESA: Anderson Jose Pilotto - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 24.390 840/0001-43, Inscrição estadual nº 257914797. Objeto: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de placas de sinalização, cones e suportes para placas. Do Prazo: 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos. Da Dotação Orçamentária: 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033.000 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (510), (511). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034.000 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Entrega: em até 10 (dez) dias após a solicitação. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: Mateus Magri. Item 3. Valor Unitário R$ 69,00. Item 4. Valor Unitário R$ 68,00. Item 5. Valor Unit R$ 87,00. Item 7. Valor Unitário R$ 63,00. Item 11. Valor Unit R$ 82,00. Item 14. Valor Unit R$ 62,80. Item 17. Valor Unit R$ 61,50. Item 22. Valor Unit R$ 67,00. Item 23. Valor Unit R$ 67,00. Item 37. Valor Unit R$ 49,50. Item 38. Valor Unit R$ 128,00. Item 46. Valor Unit R$ 60,00. Item 47. Valor Unit R$ 56,00. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis – Contratante – Nauri Roque Rossatti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 31 de Outubro de 2017.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.888/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 215/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.
Concede férias para servidores Municipais e autoriza aquisição de abono pecuniário.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.
Contratação da empresa FRANCESCON PRESENTES LTDA ME CNPJ: 00.503.931/0001-02 para locação de veículo motorizado caracterizado como trenzinho a ser utilizado no dia 13 de dezembro na festividade do Natal Solidário do Município de Sulina.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.
Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA ME CNPJ: 00.503.931/0001-02

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.
Contratação de empresa visando a aquisição de prêmios a serem sorteados para os munícipes de Sulina. Data da sessão: 30/11/2017 – Horário de início da sessão: 09:00 hrs

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.
Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação, lanternagem e pintura, com tinta e insumos inclusos. Data da sessão: 07/12/2017 – Horário de início da sessão: 09:00 hrs.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.
Recapeamento asfáltico no trecho da Estrada Municipal que liga Sulina a PR-281 com extensão parcial de 1.000,00 metros, por 6,00 metros de largura, perfazendo um total de 6.000,00 m². Data da sessão: 06/12/2017 – Horário de início da sessão: 09:00 hrs.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 17 de novembro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.921, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Homologa Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a servidores municipais.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 17.11.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE DOIS VIZINHOS/PR
Av. Prof. Dodi Barichello Montagner, 191, Térreo, Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000– Fone: (46) 2122-0100 – e-mail: vdt01dvz@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LEILÃO ÚNICO: Dia 11/12/2017, às 13:30 horas, será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pelo maior lance, de acordo com o edital.
LOCAL: Depósito do leiloeiro, sito na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR.
Não havendo expediente nas datas acima os leilões serão efetuados no primeiro dia útil subsequente.

SADI LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 514/86, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br, devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) Titular da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos/PR, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, na forma do art. 888, § 1º, da CLT, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação e não havendo licitantes os bens serão oferecidos no mesmo ato pelo maior lance, de acordo com o edital, sendo os processos e os bens a seguir descritos:

Autos: 00327-2012-749-09-00-8 – CNJ: 0000326-50.2012.5.09.0749.
Autor: Julio Cezar de Albuquerque - CPF 937.927.600-10.
Réu(s): Construtora e Incorporadora Canhao Ltda. - CNPJ 10.397.153/0001-78, Clair Lunardi, Edson Luiz Cecchett.
BEM(NS): A) Lote 11 da quadra 136, do Município de Realeza/PR, com 604m² de área, sem benfeitorias, situado na Rua Soares Raposo, a 35,10m da esquina com a Rua Itália, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 14.887 do CRI de Realeza/PR, avaliado em R$100.000,00 (cem mil reais). B) Imóvel matriculado sob o n.º 1.356 do CRI de Realeza/PR, lote nº 11 da quadra 152, com 600m², sito na Rua Soares Raposo, contendo uma casa de alvenaria com aproximadamente 140m² de área, em bom estado de conservação, contendo garagem, lavanderia, 3 quartos, cozinha, sala, avaliado em R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
ÔNUS: Matrícula 14.887: AV-4 Existência de Ação de Obrigação de Fazer, autos nº 0002600-55.2011.8.16.0141, em que Willy Schulz Neto e outro move em face de Construtora e Incorporadora Canhão Ltda e outros; AV-5: Indisponibilidade, protocolo oriundo dos autos nº 00327-2012-749-09-00-8 da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos; R-06: Penhora da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos, autos nº 00327-2012-749-09-00-8 em que Julio Cezar de Albuquerque move em face de Construtora e Incorporadora Canhão Ltda e outros. Consta na Matrícula 1.356: R-14 Alienação Fiduciária, nos termos do contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE, fiduciante Clair Lunardi e Idiles Gonçalves, credor Caixa Econômica Federal. Total da dívida para liquidação em setembro de 2016 R$94.960,30; AV-15 Existência de Ação, Autos de Obrigação de Fazer nº 0002600-55.2011.8.16.0141, em que Willy Schulz Neto e outro move em face de Construtora e Incorporadora Canhão Ltda e outros; AV-16: Indisponibilidade, protocolo oriundo do processo nº 00327-2012-749-09-00-8 da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos; R-17 Penhora da Vara do Trabalho de Dois Vizinhos, autos nº 00327-2012-749-09-00-8 em que Julio Cezar de Albuquerque move em face de Construtora e Incorporadora Canhão Ltda e outros
DEPÓSITO: Em mãos do executado.

Autos: 0001388-86.2016.5.09.0749.
Autor: KELLY ARIANE DE JESUS. CPF: 040.737.989-44
Réu(s): AIRTON BASSO. CPF: 645.909.689-91
BEM(NS): Lote de terras urbanos, sob nº 01-A e 02-A, da quadra nº 09, do Loteamento Jardim Scheid nº 02, da Cidade e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área de 325,1150m², sito na Rua "H", com os limites e confrontações constante da matrícula nº 18.112 do Registro Geral de Imóveis de Dois Vizinhos-PR, contendo uma casa edificada em alvenaria com 70m².
AVALIAÇÃO: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 24/05/2017.
ÔNUS: Consta na Matrícula 18.112: AV-2, Indisponibilidade, extraída dos autos nº 281/95 de Ação Civil Pública em que o Ministério Público do Estado do Paraná move em face de Airton Basso; AV-3 Indisponibilidade, extraída do processo nº 2226-2014-126-09-00-0; AV-4 Penhora extraído dos autos nº 02226-2014-126-09-00-0 oriundos da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão (Carta Precatória nº 0001388-86.2016.5.09.0749), expedido pela Vara do Trabalho de Dois Vizinhos-PR.
DEPÓSITO: Em mãos do executado.

Autos: 0000368-60.2016.5.09.0749.
Autor: CLAIR ERSELIA PEIROT - CPF: 036.174.229-00.
Réu(s): A. J. CANDIDO & CIA LTDA – ME CNPJ: 09.447.644/0001-05. CANDIDO & SILVA LTDA - ME, KASELY CONFECCOES LTDA - ME. SOLANGE DA SILVA CANDIDO, ANTONIO JOSE CANDIDO, KEWVIN ANTONIO CANDIDO, LUAN ANTONIO CANDIDO, VILLASANT JEANS CONFECCOES LTDA.
BEM(NS): 01) 06 máquinas de costura industrial dupla, SUN Star (Km-790BL) (R$1.000,00 cd); 02) 01 máquina de costura industrial dupla, SUN Special (SS-9800W) (R$1.200,00); 03) 02 máquinas interlock zoje (ZJ-732-86A) 100301006 e 100301002 (R$1.000,00 cd); 04) 01 máquina interlock Sun Star (SC 9000) 10817659 (R$1.200,00); 05) 01 máquina overlock sun special (SSTC 3100-5H) (R$1.000,00); 06) 01 máquina overlock sun star (SS 2000-5H) (R$900,00); 07) 01 máquina Overlock Juki (MO-3304E) (R$1.000,00); 08) 01 máquina braço-fechadeira (serial nº0027349), sem marca (R$1.500,00); 09) 02 ferros elétricos sun special, com caldeira (R$500,00 cd); 10) 01 máquina de cos VC 008 siruba 12064P (R$2.400,00); 11) 01 travete sun star SPS/C-B 1201H, 50700536 (R$3.200,00); 12) 01 travete sun star SRS/C-B 1201M 91200398 (R$3.000,00); 13) 04 máquinas de costura reta eletrônica sun star (Km 250B) (R$2.000,00 cd); 14) 02 relógios ponto top data (R$300,00 cd); 15) 01 climatizador sem marca, pá de 50cm, sem colméia (R$1.000,00); 16) 01 etiquetadora, westman, W-26 (R$300,00).
AVALIAÇÃO TOTAL: R$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), em 15/03/2016.
ÔNUS: O que constar nos autos.
DEPÓSITO: Sadi Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Rua Osvaldo Aranha, 659, Pato Branco/PR.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários ou proprietários constantes no registro de imóveis, o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), fiduciário(s) não sejam encontradas ou cientificadas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da Intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação, convalidando o ato.
Os bens serão leiloados no estado em que se encontram e para os imóveis a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lanço. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.
O pagamento do preço dos bens poderá ser parcelado, mediante o pagamento de sinal de 40% do valor do lanço no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vincendas a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 895, do CPC, e na Seção VI, do Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. A entrega dos bens poderá ser condicionada pelo Juízo, ao pagamento integral do valor do lance.
A fluência do prazo para oposição de embargos à expropriação, de 05 (cinco) dias (artigo 884 da CLT), observará os termos do item VIII, da Orientação Jurisprudencial nº 03, da Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
O arrematante não será responsável pelo pagamento dos tributos anteriores à data de expropriação judicial, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel, haja vista que, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do CTN, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado.

Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão inter-vivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transcrição. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.
Os arrematantes/adjudicantes concorrerão com as despesas de publicação do edital, além das despesas de remoção e armazenagem do depositário (quando houver). As despesas de ICMS sobre os bens móveis serão por conta do arrematante. Eventuais despesas para retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematados correrão por conta do arrematante.
A arrematação poderá ser tornada sem efeito, a requerimento do arrematante, na hipótese de oposição de embargos à arrematação.
Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.
Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionadas as hipóteses de ADJUDICAÇÃO, na qual os honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado.
Havendo PAGAMENTO DA EXECUÇÃO ou CONCILIAÇÃO, o leilão somente será suspenso mediante a comprovação de pagamento de TODOS os débitos cotados nos autos, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, até o dia imediatamente antecedente ao da realização do leilão. Os honorários do leiloeiro serão devidos nos termos prescritos no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.
O presente será publicado e afixado no lugar de costume no átrio deste Juízo.
Dois Vizinhos/PR, 16 de novembro de 2017.

Kerly Cristina Nave dos Santos
Juíza Titular da Vara do Trabalho

Sertaneja

PREFEITURA DE SERTANEJA/PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 103/2017 – FORMA PRESENCIAL

A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, **a partir de 21/11/2017**, o **Edital do Pregão nº 103/2017**, para aquisição de um veículo tipo micro ônibus novo, zero km, 2017/2017. A sessão será realizada às **09h30m do dia 01/12/2017**, no paço municipal sito a Av. Nossa Senhora do Rocio nº 233, centro, - Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, campo **"Pregão Presencial" nº 103/2017.** Informações pelo telefone (0**43) 3562-1247 ou pelo e-mail licitaneja@gmail.com.

Sertaneja, 17 de novembro de 2017.
SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

111771/2017

PREFEITURA DE SERTANEJA/PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 104/2017 – FORMA PRESENCIAL

A Prefeitura de Sertaneja, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, **a partir de 22/11/2017**, o **Edital do Pregão nº 104/2017**, para registrar preços de materiais de limpeza e produtos de higiene. A sessão será realizada às **08h30m do dia 05/12/2017**, no paço municipal sito a Av. Nossa Senhora do Rocio nº 233, centro, - Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.sertaneja.pr.gov.br, link licitações, campo **"Pregão Presencial" nº 104/2017.** Informações pelo telefone (0**43) 3562-1247 ou pelo e-mail licitaneja@gmail.com.

Sertaneja, 17 de novembro de 2017.
SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

111772/2017

Sulina

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **06/12/2017**, às **09:00** horas, na Secretaria Municipal de Saúde, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto **"RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281 COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.000,00 M²"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 16 de novembro de 2017. **PAULO HORN**, Prefeito Municipal.

111527/2017

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **157/2017**

Objeto: Aquisição de Grades de Proteção Instaladas, do tipo Menor Preço Por Item, através do Sistema de Registro de Preços.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.
Data: **30/11/2017** e Horário: **08h30m.**

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php.

Telêmaco Borba, 17 de novembro de 2017.
Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

111775/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **158/2017**

Objeto: Aquisição de Medicamentos, do tipo Menor Preço Por Item, através do Sistema de Registro de Preços, Licitação Exclusiva para MEI/ME/EPP com Possibilidade de Abertura Para Ampla Disputa.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.
Data: **30/11/2017** e Horário: **08h30m.**

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php.

Telêmaco Borba, 17 de novembro de 2017.
Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

111776/2017

Terra Rica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N º 023/2017.

Aquisição de 03 (três) veículos para o transporte sanitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra Rica, conforme Resolução SESA nº 490/2017, com recursos oriundos do BIRD – Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às **08:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2017**, na sala de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios, Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441-8505 ou 3441-8502, Terra Rica, Estado do Paraná.

Terra Rica, Estado do Paraná, 17 de Novembro de 2017

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito municipal

111626/2017

Tibagi

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 8h30min, do dia 1º de dezembro de 2017, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de trator e implementos agrícolas. O valor máximo da licitação é de R$ 162.781,31. O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 17 de novembro de 2017
RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tibagi 92

111912/2017

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Ofício n.º 039C -ENG. Sulina(Pr), 30 de Novembro de 2017.

DE: Departamento de Engenharia
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a troca da planilha orçamentaria da Tomada de preço 12 de 2017, devido a um equívoco no item 2.2 Regularização e Compactação de subleito, pois o mesmo não está somado no valor do item 2. Base/sub-base, o qual estaria em duplicação pois este serviço já esta comtemplado no item 2.1 Brita Graduada 100% PM

A planilha correta segue em anexo.

Sendo este o motivo, desde já agradeço o pronto atendimento.

Cassia Eduarda G. Fritzen
Engenheira Civil
CREA: RS - 208163/D

Cassia Eduarda Goularte Fritzen
Departamento de Engenharia

Prefeitura Municipal de Sulina - RS
93

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Orçamento Recape Asfaltico Sobre Pedras Irregulares - Jacutinga - 1000 m

Planilha Orçamentaria de Pavimentação - DER Out/2016 desonerado					30 de Novembro de 2017	
Item	Codigo	Descrição	unit.	Quant	Preço unit	Preço final
1	Sinapi	Serviços Preliminares				R$ 1.263,64
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA 2,00x1,50	m²	3	R$ 421,21	R$ 1.263,64
2	DER-PR	Base / Sub-base				R$ 144.540,97
2.1	531100	Brita Graduada 100% PM	m³	993,75	R$ 115,50	R$ 114.778,13
2.3	501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m³	318,66	R$ 4,48	R$ 1.427,60
2.4	531300	Macadame seco britado preenchido com brita graduada	m³	318,66	R$ 88,92	R$ 28.335,25
3	DER-PR	Revestimento				R$ 71.384,48
3.1	560100	Imprimação impermeab. Excl. fornecimento do CM	m²	6850	R$ 0,32	R$ 2.192,00
3.2	561100	Pintura de Ligação excl. forn da emulsão	m²	6000	R$ 0,22	R$ 1.320,00
3.3	570000	C.B.U.Q. na usina excl. Fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	624	R$ 108,77	R$ 67.872,48
4	DER-PR	Ligantes				R$ 168.203,89
4.1	589420	Fornecimento de Emulsão asfáltica RR-1C	t	3	R$ 2.623,31	R$ 7.869,93
4.2	589400	Fornecimento de Asfalto diluido Cm-30	t	8,22	R$ 3.711,21	R$ 30.506,14
4.3	589000	Fornecimento de CAP - 50/70	t	35,568	R$ 3.650,13	R$ 129.827,82
5	DER-PR	Sinalização Viária				R$ 13.978,82
5.1	822000	Faixa de sinalização horizontal	m²	400	R$ 26,46	R$ 10.584,00
5.2	820000	Placa sinalização com película refletiva	m²	3,92	R$ 579,19	R$ 2.270,42
3	821000	Suporte de madeira	ud	8	R$ 140,55	R$ 1.124,40
6	DER-PR	Serviços finais				R$ 9.474,88
6.1	800000	Enleivamento	m²	1010,12	R$ 9,38	R$ 9.474,88
Total:					**R$ 408.846,68**	

Cassia Eduarda Goularte Fritzen
Engenheira Civil

Prefeitura Municipal de Sulina 94

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 12/2017

O Município de Sulina, em face de modificações extremamente necessárias à Administração Municipal, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017, cujo objeto é: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281 COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.000,00 M²**.

Fica excluído o seguinte item da Planilha de Serviços (MODELO Nº 09):
2.2. Regularização e Compactação de subleito.

Também fica alterado o item **10.4.1** do edital:

Onde se lê:
- Liquidez geral (*LG*);
- Liquidez corrente (*LC*); e
- Endividamento (*E*),

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP+$$

Leia – se:

- Liquidez geral (*LG*);
- Liquidez corrente (*LC*); e
- Endividamento (*E*),

cujos valores limites são os seguintes:

LG (Valor Mínimo)	LC (Valor Mínimo)	E (Valor Máximo)
1,10	1,10	0,50

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP+ AP)$$

Prefeitura Municipal de Sulina PR
95

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (http://www.sulina.pr.gov.br/). Os demais itens permanecem como no edital, somente sendo marcada a nova data para o dia 21/12/2017, às 09:00 horas

Sulina, 01 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina
96

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

MODELO Nº 09 - RETIFICADO

Planilha Orçamentaria de Pavimentação - DER Out/2016 desonerado					Data:	
Item	Codigo	Descrição	unit.	Quant	Preço unit R$	Preço final R$
1	Sinapi	Serviços Preliminares				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA 2,00x1,50	m²	3		
2	DER-PR	Base / Sub-base				
2.1	531100	Brita Graduada 100% PM	m³	993,75		
2.3	501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m³	318,66		
2.4	531300	Macadame seco britado preenchido com brita graduada	m³	318,66		
3	DER-PR	Revestimento				
3.1	560100	Imprimação impermeab. Excl. fornecimento do CM	m²	6850		
3.2	561100	Pintura de Ligação excl. forn da emulsão	m²	6000		
3.3	570000	C.B.U.Q. na usina excl. Fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	624		
4	DER-PR	Ligantes				
4.1	589420	Fornecimento de Emulsão asfáltica RR-1C	t	3		
4.2	589400	Fornecimento de Asfalto diluido Cm-30	t	8,22		
4.3	589000	Fornecimento de CAP - 50/70	t	35,568		
5	DER-PR	Sinalização Viária				

Prefeitura Municipal de Sulina - PR

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

5.1	822000	Faixa de sinalização horizontal	m²	400		
5.2	820000	Placa sinalização com película refletiva	m²	3,92		
5.3	821000	Suporte de madeira	ud	8		
6	DER-PR	Serviços finais				
6.1	800000	Enleivamento	m²	1010,1		
Total:			**R$**			

Prefeitura Municipal de Sulina PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2017

ESPÉCIE: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Bom Sucesso do Sul – PR e a Mitra Diocesana de Palmas – Paróquia Nossa Senhora de Bom Sucesso.

OBJETO: tem por finalidade que o Município de Bom Sucesso do Sul, através da Prefeitura, e a Mitra Diocesana de Palmas, através da Paróquia Nossa Senhora do Bom Sucesso, estabeleçam a reciprocidade de favores e de serviços, consistentes na manutenção e conservação de jardim/praça localizados nos espaços de abrangência da Paróquia, e em contrapartida, poderá a Prefeitura utilizar-se daquele espaço para realização de atividades diversas, dentre as quais festividades tais como o Natal de Luz, além do uso não oneroso do Salão Paroquial para a realização de festividades diversas do município.

VIGÊNCIA: O presente ajuste terá vigência pelo período de 38 (trinta e sete) meses, iniciando-se em 1º de novembro de 2017 e findando-se em 31 de dezembro de 2020.

ASSINADO: Em 20 de novembro de 2017, por NILSON ANTÔNIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul e por JOSÉ LADIMIR BALBINOTTI, Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Bom Sucesso.

Bom Sucesso do Sul, 01 de dezembro de 2017
Letícia Comocena
Div. de Contratos e Convênios

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2016

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2016, firmado em 24/08/2016, referente a Contratação de empresa para realizar obra de construção de uma quadra de esporte coberta em anexo ao CMEI Sonho Encantado de acordo com contrato de repasse 824233/2015 Processo 1026216-48/2015 -ME, conforme projetos anexos ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de acordo com a Tomada de Preços nº 009/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº. 5.143125-1 SSP/PR. CONTRATADA: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 07.903.213/0001-72 com Sede na Guarapuava, nº215– CEP: 85.340-000, Loteamento Trento – Município de Rio Bonito do Iguaçu, ora representada por Valdecir de Pieri, inscrito no CPF sob o No 024.173.039-22, RG No. 7.373.882-2. TIPO DE ADITIVO: redução de meta física. VALOR DA REDUÇÃO: R$ 8.363,33 (oito mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 01/12/2017.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 094/2017

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, nº 730, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Mauro Cesar Cenci, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori – Pato Branco – PR. Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de Identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72, denominado CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, conforme Dispensa de Licitação nº 033/2017, doravante designada CONTRATADA, rescinde o contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 094/2017 para Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 037/2013, para custear curso profissionalizantes para 1 beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho", conforme Dispensa de Licitação nº 033/2017, contrato celebrado em 02/08/2017. DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, devido a desistência do beneficiário do programa, no valor financeiro de R$ 9.000,00 (nove mil reais), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2017.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 147/2017, com abertura em 01 de dezembro de 2017, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº. 097/2017 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 147/2017, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40: NO ITEM 01 PREÇO UNITÁRIO DE R$ 3,47 perfazendo um total de R$ 2.776,00 (dois mil setecentos e setenta e seis reais). NO ITEM 02 PREÇO UNITÁRIO DE R$ 8,30 perfazendo um total de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). Saudade do Iguaçu, 01 de dezembro 2017. CLOVIS ZANELLA, PREGOEIRO.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2017

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 147/2017, com abertura em 01 de dezembro de 2017, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 147/2017, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40: NO ITEM 01 PREÇO UNITÁRIO DE R$ 3,47 perfazendo um total de R$ 2.776,00 (dois mil setecentos e setenta e seis reais). NO ITEM 02 PREÇO UNITÁRIO DE R$ 8,30 perfazendo um total de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). Saudade do Iguaçu, 01 de dezembro de 2017. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 211/16, DE 02/12/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/16, DE 29/11/2016, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Rosleco – Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 05/12/2017 a 04/12/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 05/12/2016 a 04/12/2018. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2017. Clevelândia, 27 de novembro de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELER Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 28 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupiniambá, 65 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85585-000 - Sulina - Paraná

RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 12/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exclui o item 2.2 da Planilha de Serviços (Modelo nº 09). Também altera o item 10.4.1. do edital, que trata da Prova da Capacidade Financeira. E marca nova data para a sessão para o dia **21/12/2017** às **09:00hrs.**

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipal.com.br/amp, edição do dia 04 de dezembro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

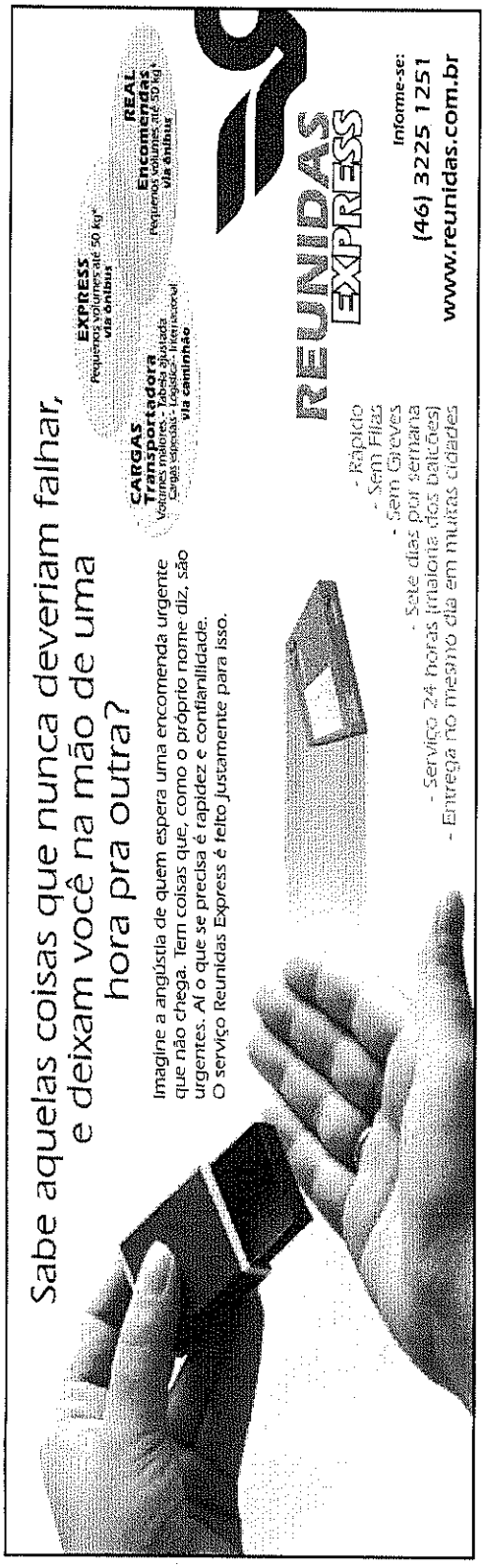

A agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. E a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

www.diariodosudoeste.com.br

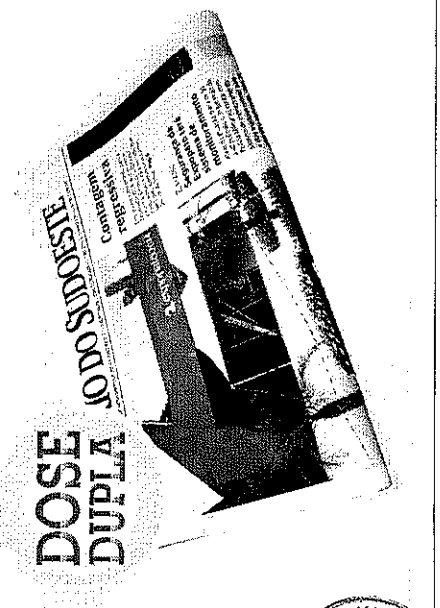

Prefeitura Municipal de Sulina PR
99

49	3120 MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP COM	UNIAO QUIMICA	120	AM	R$ 1,93	R$ 231,60
51	6211 MORFINA 10MG/ML AMP. 1ML	HIPOLABOR	100	INJ	R$ 2,30	R$ 230,00
55	6180 ONDANSETRONA 2mg/ML amp 2 ml	HYPOFARMA	300	AM	R$ 0,97	R$ 291,00
58	3133 SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG AMP	TEUTO	900	FR	R$ 7,65	R$ 6.885,00
59	3135 SULFATO DE MAGNÉSIO 10% IV FLAC 10 ML	ISOFARMA	60	FLA	R$ 0,47	R$ 28,20
60	6209 SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - FLAC. 10ML	HALEX STAR	60	UNI	R$ 1,15	R$ 69,00

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:"Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ R$ 24.408,80 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos), referente ao(s) itens 01, 04, 06, 08, 11, 13, 14, 15, 20, 22, 26, 27, 28, 32, 35, 41, 42, 47, 49, 51, 55, 58, 59 e 60 do Edital, proposta, e conforme os preços unitários constantes no § 1° da Cláusula 1° deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:- 30/11/2017.
FORO:- Sengés/PR.

Sengés, 01 de Dezembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:05879484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 12/2017

O Município de Sulina, em face de modificações extremamente necessárias à Administração Municipal, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017, cujo objeto é: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281 COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.000,00 M².**
Fica excluído o seguinte item da Planilha de Serviços (Modelo nº 09): **2.2. Regularização e Compactação de subleito.**
Também fica alterado o item **10.4.1** do edital:
Onde se lê:
- Liquidez geral (*LG*);
- Liquidez corrente (*LC*); e
- Endividamento (*E*),
Tais índices serão calculados conforme segue:

LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)
LC = (*AC* / *PC*)
E = (PC + ELP) / (*AC* + *RLP*+ *AP*)

Leia – se:
- Liquidez geral (*LG*);
- Liquidez corrente (*LC*); e
- Endividamento (*E*),
cujos valores limites são os seguintes:

LG (Valor Mínimo)	LC (Valor Mínimo)	E (Valor Máximo)
1,10	1,10	0,50

Tais índices serão calculados conforme segue:

E = (PC + ELP) / (*AC* + *RLP*+ *AP*)
LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)
LC = (*AC* / *PC*)
E = (PC + ELP) / (*AC* + *RLP*+ *AP*)

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município (http://www.sulina.pr.gov.br/). Os demais itens permanecem como no edital, somente sendo marcada a nova data para o dia 21/12/2017, às 09:00 horas. Sulina, 01 de dezembro de 2017. **PAULO HORN**, Prefeito Municipal.

MODELO Nº 09 – PLANILHA DE SERVIÇOS RETIFICADO

Planilha Orçamentaria de Pavimentação - DER Out/2016 desonerado					Data:	
Item	Codigo	Descrição	unit.	Quant	Preço unit R$	Preço final R$
1	Sinapi	Serviços Preliminares				
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA 2,00x1,50	m²	3		
2	DER-PR	Base / Sub-base				
2.1	531100	Brita Graduada 100% PM	m³	993,75		
2.3	501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m³	318,66		
2.4	531300	Macadame seco britado preenchido com brita graduada	m³	318,66		
3	DER-PR	Revestimento				

3.1	560100	Imprimação impermeab. Excl. fornecimento do CM	m²	6850		
3.2	561100	Pintura de Ligação excl. forn da emulsão	m²	6000		
3.3	570000	C.B.U.Q. na usina excl. Fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	624		
4	DER-PR	Ligantes				
4.1	589420	Fornecimento de Emulsão asfáltica RR-1C	t	3		
4.2	589400	Fornecimento de Asfalto diluido Cm-30	t	8,22		
4.3	589000	Fornecimento de CAP - 50/70	t	35,568		
5	DER-PR	Sinalização Viária				
5.1	822000	Faixa de sinalização horizontal	m²	400		
5.2	820000	Placa sinalização com pelicula refletiva	m²	3,92		
5.3	821000	Suporte de madeira	ud	8		
6	DER-PR	Serviços finais				
6.1	800000	Enleivamento	m²	1010,1		
Total:			**R$**			

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8CA119F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

lassificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:
ARI ERICH GOHL – ME – CNPJ 15.080.472/0001-79

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Conjunto Parque Infantil Colorido, com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo 11X11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo: 2 (duas) plataformas medindo no mínimo 1X1m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo medindo no mínimo 3X8cm, espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor Itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de pirâmide redonda, medindo 1.60mx0,85cm. 1 (um) tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimentoX0,80 cm de diâmetro. 1 (uma) rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 42,50mm e 31,70mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon com diâmetro mínimo de 14,00mm e uniões em plástico injetado. 1 (um) tobogã com quatro curvas de 45 graus em plástico rotomoldado, com no mínimo 3000mm de comprimentoX800mm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado (duplo). 1 (um) escorregador duplo em plástico rotomoldado, seção de deslizamento de no mínimo 2000mmX1000mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 (um) conjunto de balanço com estrutura (pés) em alumínio com reforço interno, com 02 assentos em plástico rotomoldado duplo, correntes de elo curto medindo 1,52m de comprimento. Estrutura superior de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm e dois itens decorativos nas extremidades. 2 (dois) fechamentos em plástico rotomoldado. 1 (uma) escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000mm de comprimentoX600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mmX70mm com parede de 1,25mm.	KENKE/KAL 200	18.000,00	18.000,00
2	1	Unid.	Conjunto Parque Infantil Colorido com estrutura principal de colunas em alumínio com mínimo de 11cmX11cm e cantos ovalizados, de no mínimo 3 metros de comprimento, espessura das chapas mínimo de 3mm, parede dupla com mínimo de 3 reforços internos e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, contendo no mínimo: 2 (duas) plataformas medindo no mínimo1X1m, altura de 0,80m, estrutura metálica com cantoneira galvanizada a fogo medindo no mínimo 3X8cm, espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica de no mínimo 13X3cm com acabamento externo em polipropileno pigmentado na cor Itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato de piràmide redonda, medindo 1,60mX0,85cm. 01 (um) conjunto de balanço com estrutura (pés) em alumínio com reforço interno, com 02 cadeiras de bebê, correntes de elo curto medindo 1,52m de comprimento. Estrutura superior de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm e item decorativo na extremidade. 1 (uma) escada em plástico rotomoldado duplo com 3 degraus, medindo 1000mm de comprimentoX600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mmX70mm com parede de 1,25mm. 1 (um) escorregador curvo 2m e portal de segurança, tudo em plástico rotomoldado. 1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 1,5mX530mm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 (um) tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimentoX75cm de diâmetro de abertura. 2 (dois) fechamentos em plástico rotomoldado. 1 (uma) rampa de escalada rotomoldado com quatro degraus e portal de segurança em plástico rotomoldado.	KRENKE/KAL 203	15.000,00	15.000,00
3	1	Unid.	Conjunto Parque Infantil Colorido contendo no mínimo: 06 (seis) torres quadradas de 1,00X1,00m com cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26X1,26m, com estrutura principal em colunas de alumínio nas medidas mínimas de 11X11cm com cantos ovalizados, espessura das paredes no mínimo de 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom. 01 (uma) torre sextavada de 2,00X2,00m com cobertura em fibra de vidro, com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo no mínimo 12X12cm e parede de 20mm, revestidas com acabamento de polipropileno e polietileno com pigmento cor itaúba. 01 (uma) torre quadrada de 1,00X1,00m com cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26X1,26m, com estrutura principal em colunas de alumínio nas medidas mínimas de 11X11cm com cantos ovalizados, espessura das paredes no mínimo de 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom, com altura da plataforma de 0,50m. 01 (uma) torre quadrada de 1,00X1,00m sem cobertura, com estrutura principal em colunas de alumínio nas medidas mínimas de 11X11cm com cantos ovalizados, espessura das paredes no mínimo de 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom com altura das plataformas de 0,50m. 01 (uma) torre quadrada de 1,00X1,00m sem cobertura, com estrutura principal em colunas de alumínio nas medidas mínimas de 11X11cm com cantos ovalizados, espessura das paredes no mínimo de 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom com altura da plataforma de 1,20m. 09 (nove) Plataformas 1,05X1,05m confeccionadas em madeira plástica, estruturadas com cantoneira metálica de 4cm galvanizado e pintado.	KRENKE/KAL 107 MOD	86.000,00	86.000,00

Prefeitura Municipal de Salto

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 285/2017 – SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material de Limpeza específico para a área de saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de dezembro de 2017 às 09h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381- 6615 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 30 de novembro de 2017.
PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

118418/2017

São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 0106/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017-PMSPI.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017-PMSPI, tipo MENOR PREÇO, por LOTE, que tem como objeto a contratação de empresa para reformas (funilaria, pintura, tapeçaria, serviços elétricos, lavar, polir, soldar, consertar, trocar e calafetar) ônibus placas: AEL 8907, CBS 2029, KNP 9025 thamco e AYC 9453 e Kombi placa: AWG 8835, utilizados pelo Transporte Escolar da Rede Municipal - recurso proveniente dos Convênios Transporte Escolar Estadual e Federal, a qual se dará no valor máximo de R$ 25.349,99 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme especificações descritas no anexo A do respectivo Edital. Os envelopes (de proposta e documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí, localizada na Praça Padre José Rossi, nº. 354, Centro – São Pedro do Ivaí – Pr., até as 09:15 horas do dia 14 de dezembro de 2017 e abertos á partir das 09:30, do mesmo dia, no mesmo local. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí, no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 ao 12:00 horas., e das 14:00 ás 17:00 horas., informações pelo telefone (43) 3451-1399. São Pedro do Ivaí, 01 de dezembro de 2017.

Maria Lúcia Alves Teté Pregoeira
José Donizete Isalberti Prefeito Municipal

118539/2017

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 133/2017-PMS

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS PROMOCIONAIS, ROUPAS HOSPITALARES E ACESSÓRIOS, destindos aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 15/12/2017 às 09:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623 e-mail: licitacaopms@hotmail.com. Site:www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 01 de dezembro de 2017.

Eliane Andrade Florindo da Rosa
Pregoeira

118717/2017

Sulina

RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS 12/2017

O Município de Sulina, em face de modificações extremamente necessárias à Administração Municipal, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017, cujo objeto é: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281 COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.000,00 M².**

Fica excluído o item **2.2.** da Planilha de Serviços (Modelo nº 09). Também fica alterado o item **10.4.1** do edital, que trata da Prova de capacidade financeira. Sendo marcada a nova data para o dia **21/12/2017**, às **09:00** horas. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 04 de dezembro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

118592/2017

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS **10/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba–PR, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 18 de dezembro de 2017**, Licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço Global**, na sala de reuniões da Divisão de Licitação, sito à Rua Tiradentes, 500 objetivando a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI MAMÃE MARTA MARGARIDA.** As empresas interessadas em participar da Tomada de Preços, deverão possuir CRC desta Prefeitura ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública, emitido até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação e retirada pelo site http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php. Os Anexos estarão disponíveis na Divisão de Licitação. Informações pelo fone (42) 3904-1812 ou e-mail **licitacao@pmtb.pr.gov.br**.

Telêmaco Borba, 01 de dezembro de 2017.
Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

118370/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **173/2017**

Objeto: Serviços de Implantação, Treinamento, Manutenção e Licença de Uso do Sistema de Protocolo, do tipo Menor Preço por Lote.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.
Data: **14/12/2017** e Horário: **08h30m.**
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php.

Telêmaco Borba, 01 de dezembro de 2017.
Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

118372/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **174/2017**

Objeto: Aquisição de Gasolina Comum Tipo "C", Etanol, Óleo Diesel B S-500 e S-10, do tipo Menor Preço Por Item, através do Sistema de Registro de Preços.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.
Data: **15/12/2017** e Horário: **08h30m.**
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php.

Telêmaco Borba, 01 de dezembro de 2017.
Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

118597/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **175/2017**

Objeto: Aquisição de Livros, do tipo Menor Preço por Item.

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.
Data: **15/12/2017** e Horário: **08h30m.**
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico: http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php.

Telêmaco Borba, 01 de dezembro de 2017.
Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

118599/2017

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1612017 de 04/08/17, sobre o Processo de Licitação nº 12/2017, que tem por objeto a Recapeamento asfáltico compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares, placas, base/sub-base, revestimento com C.B.U.Q. e demais serviços constantes no projeto, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		Total
314	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	408.782,05

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Vlr.Unit	Vlr.Total
314	1	1	Recapeamento asfáltico na Estrada municipal que liga Sulina a PR-281 com extensão parcial de 1.000,00 metros, por 6,00 metros de largura, perfazendo um total de 6.000,00 m².	1	408.782,05	408.782,05

EDICEIA SCHAEFER ROSA

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Sulina PR
167

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 12/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **Recapeamento asfáltico compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares, placas, base/sub-base, revestimento com C.B.U.Q. e demais serviços constantes no projeto**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	408.782,05

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina PR
168

CONTRATO Nº 337/ 2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua: 13 de maio, S/N, SAO MIGUEL, no Município de CHOPINZINHO, com CNPJ nº 77.744.134/0001-41, neste ato representado por, MOISÉS DE GASPERIN portadora do CPF nº 518.634.809-00e do RG nº 35199357, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços nº 12/2017, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste do lote único, correspondente ao **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281 COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.000,00 M².**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de **R$ 408.782,0500 (Quatrocentos e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do DER e Contrapartida da Contratante e serão empenhadas de acordo com as seguintes Dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	**Conta despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**
2017	1972	08.01.26.782.0021.1.001000.4.4.90.51.02.02.00	796 – Seil CV 11/2017 Recape Asfáltico
2017	1973	08.01.26.782.0021.1.001000.4.4.90.51.02.02.00	504 - Royalties

Prefeitura Municipal de Sulina PR
169

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita por CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN, CREA-RS 208.163/D, CPF: 054.932.119-55 e RG: 10.267.524-0 SSP/PR, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra e o Gerenciamento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Sulina PR
120

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará

Prefeitura Municipal de Sulina PR
171

em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do DER a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo DER, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 (*quinze*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo DER.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e DER:

Prefeitura Municipal de Sulina PR
172

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e do DER contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
173

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos e das liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;

Parágrafo Sexto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obra junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima; e) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE e expressa anuência do DER, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; f) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Terceira, Parágrafo Primeiro; g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, DER, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (i) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (ii) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
125

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e terraplenagens, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na "relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos", e as respectivas quantidades e

Prefeitura Municipal de Sulina Pr. 176

períodos de utilização estabelecidos no "cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos", apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e do DER; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, letra f).

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do DER e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao DER, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Sulina/PR, 21 de dezembro de 2017.

Município de Sulina
Paulo Horn - Prefeito
Contratante

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ nº 77.744.134/0001-41
MOISÉS DE GASPERIN
CPF nº 518.634.809-00

CÁSSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN
CPF: 054.932.119-55
RG: 10.267.524-0 SSP/PR
Engenheira Fiscal e Gerente do Contrato
CREA-RS 208.163/D

Testemunhas:

NOME:
RG: 10.309.879-0

NOME:
RG: S 780.087-9.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
179

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2017

CONTRATADA	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	CNPJ	77.744.134/0001-41
OBJETO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES, PLACAS, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO. TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E PARECER TÉCNICO, CONSTANTES, RESPECTIVAMENTE AS LFS. 79/83 E 84/89, COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.000,00 M².		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 12/2017		
VALOR	408.782,0500 (quatrocentos e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)		
VIGÊNCIA	21/12/18| FORO: Comarca de São João - PR		

Prefeitura Municipal de Sulina PR
180

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 01/2018.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ediceia Shaefer Rosa	10	27/12/2017 à 05/01/2018	Secretaria de Adm. e Finanças	2017/2017
Gelso Roberto Chioquetta	15	27/12/2017 à 10/01/2018	Secretaria de Adm. e Finanças	2016/2017
Mario Nelso Lopes Duarte	30	02/01/2018 à 31/01/2018	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	2017/2018
Ricardo Ruschel	10	02/01/2018 à 11/01/2018	Secretaria de Adm. e Finanças	2017/2017

Artigo 2º - Por interesse da Municipalidade, autorizar a aquisição e pagamento de Abono pecuniário de 10 (dez) dias de férias da Servidora: Ediceia Shaefer Rosa, matrícula funcional 6386/1, na folha competência 01/2018.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em 21/12/2017

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:16FB7AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 118 da Lei Municipal 371/2005 e suas alterações,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada de 07 dias consecutivos, à Servidora Pública Municipal, Sra. **LARISSA GUARNERI,** Matrícula Funcional 6197/1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo I, compreendendo o período de 23/12/2017 a 29/12/2018, em virtude de casamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em 21/12/2017

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:44ECDA54

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RENEGOCIAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, a RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS, com a empresa vencedora do certame que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO TERRACEADOR E RETROESCAVADEIRA NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR**, ocorrida no dia **18/12/2017**, às **14:30 horas**, em que o valor do lote 02 passou de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) resultando na economia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao erário público.

Sulina, 20 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E72D4CFD

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES, PLACAS, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO. TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E PARECER TÉCNICO, CONSTANTES, RESPECTIVAMENTE AS LFS. 79/83 E 84/89, COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.000,00 M²**., à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	408.782,05

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de dezembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B182C334

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2017

CONTRATADA	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	CNPJ	77.744.134/0001-41
OBJETO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES, PLACAS, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO. TRECHO: ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO E PARECER TÉCNICO, CONSTANTES, RESPECTIVAMENTE AS LFS. 79/83 E 84/89, COM EXTENSÃO PARCIAL DE 1.000,00 METROS, POR 6,00 METROS DE LARGURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 6.000,00 M².		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 12/2017		
VALOR	408.782,0500 (quatrocentos e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos)		
VIGÊNCIA	21/12/18| FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5E7D2533

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 112/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO E DOIS VEÍCULOS ESTILO FURGÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2017
PROCESSO Nº 245/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Loreci Dolores Bim, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medalhas, troféus e placa de metal, para eventos esportivos e festividades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações mínimas e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 18 DE JANEIRO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - Paraná, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar Cd-room ou pendrive. Demais informações fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 21 de dezembro de 2017. Loreci Dolores Bim - Pregoeira.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 67/2017. OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão das guias e montagem dos carnês necessários à cobrança de tributo municipal - IPTU do exercício fiscal de 2018, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a empresa Miguez Queiroz Soluções Tecnologias Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.095.288/0001-19, com o valor total de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). Pato Branco, 19 de dezembro de 2017. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 228/2017/GP. Pregão Eletrônico nº 67/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Miguez Queiroz Soluções Tecnologias Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de impressão das guias e montagem dos carnês necessários à cobrança de tributo municipal - IPTU do exercício fiscal de 2018, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 36.800,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 75 dias contados da assinatura do contrato. PAGAMENTO: pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega total do objeto, mediante certificação de execução da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, do gestor e do Fiscal do contrato, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 0502. - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 0412300112216.000 - Outros Serviços de Terceiros - 3.3.90.39.00 (169 - 4642) Reserva de nº 597. DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário de Administração e Finanças. Pato Branco, 19 de dezembro de 2017. Augustinho Zucchi – Prefeito. Patrícia Helena Miguez Magnani - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
603	NALZIRA KURPEL	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	19/12/2017
60[illegible]	MARCIO ROGERIO LOSS	EXONERA DE CARGO COMISSIONADO	19/12/2017
607	MARCIO ROGERIO LOSS	NOMEIA EM CARGO COMISSIONADO	19/12/2017

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 22 de dezembro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.880.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 234/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
Concede férias a servidores Municipais
PORTARIA Nº 235/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
Concede afastamento de 07 dias para a servidora Larissa Guarneri, em virtude de casamento.
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA – R$ 408.782,05
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ: 77.744.134/0001-41**
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME – R$ 161.000,00; ASAP COMERCIAL EIRELI – EPP – R$ 71 990,00
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
Contratada: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME CNPJ: 05.163.259/0001-08
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
Contratada: **ASAP COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ. 20.716.823/0001-25**
AVISO DE RENEGOCIAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
Torna público, a **RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS** com a empresa vencedora do certame, em que o valor do lote 02 passou de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) resultando na economia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao erário público.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 22 de dezembro de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2017 (Execução de 9.868,14 metros quadrados de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal e placa de obra. Conforme Convênio nº 240/2017 – SEDU, firmado em 10/10/2017), que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP CNPJ 06.907.354/0001-09	R$ 604.839,95 (Seiscentos e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, 20 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE DA COMISSÃO : **Josiane Folle**

MEMBROS DA COMISSÃO: **Emerson Pillonetto**
Luciano Comunello
Andreia Zanella
Ademir Renato Bronca

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.247, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.074, de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	300.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 883	Obras e Instalações	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
883 - Implantação Parque Estadual Vitório Piassa - Conv. 121137909/2015 - SIT 27567	300.000,00
Total	300.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.074, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	300.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 883	Obras e Instalações	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
883 - Implantação Parque Estadual Vitório Piassa - Conv. 121137909/2015 - SIT 27567	300.000,00
Total	300.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Despacho do Prefeito Municipal. Processo de dispensa nº 06/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93 contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município. DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso IV e V, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.016.911/0001-02 em caráter emergencial, para prestação de serviços laboratoriais em urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA24H, por um período de 30 (trinta) dias, de 16 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018. O valor total estimado de R$ 33.961,38 (trinta e três mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos). Publique-se. Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREVCHOPIM – Fundo Próprio de Providência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PR
DECRETO Nº 457/2017 – de 20 de dezembro de 2017.
Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor municipal **DELMAR JOSÉ NOVACZYK.**
DECRETO Nº 458/2017 – de 20 de dezembro de 2017.
Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor municipal **ROGÉRIO DETONI.**
Data: 22/12/2017
Documento na íntegra no portal HTTP://[illegible].com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
CONTRATADA: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA – ME
CNPJ: 02.605.669/0002-31
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, de equipamentos de fisioterapia, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2017 e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
13	Utilizado para treino de marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; Ponteira de borracha antiderrapante; Dobrável e articulável;Capacidade Suportada: 90Kg.	UND.	AG	4	116,80	467,20
14	Utilizado para treino de marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; Ponteira de borracha antiderrapante; Dobrável e articulável;Capacidade Suportada: 80Kg.	UND	AG	2	120,00	240,00
17	Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança, Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; Capacidade Suportada: 90Kg.	UND	AG	2	87,80	175,70
34	Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1kg.	UND	ACADSPORTS	20	10,00	199,80
42	Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchido com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	UND	ACADSPORTS	1	130,00	130,00

1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 1.212,68 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Dezembro de 2017.

Letícia Comacone
Div. de Contratos e Convênios

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP CNPJ: 06.907.354/0001-09

E inabilitar as seguintes proponentes.

Nº	EMPRESA
	Não houve nenhuma empresa inabilitada

Comunica outrossim, que foi declarado em Ata a Renúncia a recursos face a fase de habilitação, e procedeu-se a abertura do envelope nº 2.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Dezembro de 2017.

PRESIDENTE DA COMISSÃO : Josiane Folle

MEMBROS DA COMISSÃO: Emerson Pillonetto
Luciano Comunello
Andreia Zanella
Ademir Renato Bronca

Prefeitura [illegible] Sulina PR